

"ASPIRANTES DA SALVACÃO"

Bases fundamentais do Grémio e Grupo Musical Evangélico da Igreja
do Prado

Tomando por divisa as palavras do Salmo 7:8 - "O Senhor julgará os povos" (V.A.), e dependendo e obedecendo em tudo as decisões da Junta paroquial da Igreja Lusitana do Salvador do Mundo, com a sua sede própria no Largo do Prado, Devezas-Vila Nova de Gaia, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 1953 é organizado um agrupamento de indivíduos do sexo masculino que toma a denominação de "Aspirantes da Salvação", com o fim da mais pura santificadora sociabilidade evangélica.

REGULAMENTO

Arto I- Meios para atingir os fins:

- a)- Sala própria para a instrução da música e debates da sã apologética, e de estudos bíblicos e tudo o mais que tenda a boa moral cristã.

Arto II- Membros e suas categorias:

- a)- Haverá duas categorias de membros assim designados:- Crentes e interessados.
b)- Da primeira categoria farão parte todos os membros da Igreja que queiram trabalhar neste agrupamento, ou pelo menos dar-lhe o seu apoio espiritual e financeiro.
c)- Da segunda, todos os indivíduos da boa moral que se decidam a estudar o Evangelho de Cristo.

Arto III- Deveres, divisa e distintivo:

- a)- Todos os membros, seja qual for a sua categoria, devem em tudo honrar e propagar esta sã organização.
b)- Os crentes devem assistir a tudo e em tudo a exemplo da sua fé, e aos Interessados o dever de irem resolvendo e revelando os seus progressos espirituais.
c)- Em todos os impressos que se fizerem e distribuir como correspondência, anúncios ou convites para os seus trabalhos, deve ser bem legível a divisa tomada da "Base fundamental".
d)- Nas reuniões públicas os membros desta organização devem apresentar na lapela direita um galão dourado, designando desta forma o seu testemunho de Crentes e na lapela esquerda um galão vermelho, designando a sua categoria de Interessados.

Arto IV- Fundos e seu destino:

- 1º - Os fundos desta organização devem ser realizados pela cota mínima de 5000 Escudos mensais por cada membro e por todos os meios lícitos de amealhamento, e que serão destinados as despesas com o mesmo:
2º - E o que nunca devem sobrecarregar os fundos da Igreja após a sua fundação.

Arto V - Corpo administrativo, seus cargos e deveres:

- 1º - Esta organização será administrada por três membros Crentes, que serão eleitos anualmente, e que devem recair a

presidencia num dos membros da Junta, o qual distribuirá os cargos aos seus colegas de administração, e que fará parte o director do Grupo, aonde terá um tesoureiro, um secretário;

2º - Todos devem procurar, conforme os seus cargos, dar a esta organisação o maior desenvolvimento possível, ajudando-se mutuamente.

3º - Deve entregar mensalmente os mapas estatísticos de todos os seus trabalhos.

4º - A Junta da Igreja deve fixar a porta da Igreja um duplicado dos mapas estatísticos.

Arto VI - Cedencia de bens e omissões:

1º - A Junta da Igreja empresta a esta agremiação um dos salões para a reuniao do grupo musical, e de todos os seus pertences existentes, ou que venham a ser reavidos.

2º - Tem de resolver qualquer omissão que decorrer no cumprimento d'este regulamento.

Arto VII - Penalidades a que o mesmo grupo fica sujeito:

a) - Todo o sócio deve comparecer aos ensaios pentual, e qual o não possa fazer ser-lhe-à aplicada a multa de \$50 centavos, e com as 4 faltas será excluido.

Histórico